



**TERMO DE
REFERÊNCIA
Nº. 03/2023**

**CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE
PARA AQUISIÇÃO DE
FUZIL CAL .300 BLK**

Objeto: Contratação direta por INEXIGIBILIDADE de Licitação da Empresa **TAURUS ARMAS S/A**, inscrita no **CNPJ 92.781.335/0001-02**, (**CNAE 25.50-1-02**) para fornecimento de Fuzil Cal. .300 Blackout para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (PJMT), tendo em vista o Art 14º, XIII, da Resolução nº 435/2021, do Conselho Nacional da Justiça.

**CUIABÁ-MT
OUTUBRO/2023**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA MILITAR



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2023/CMTJMT

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

2. DO OBJETO

2.1 Aquisição de Fuzil Cal. .300 BLK para uso institucional atendendo a demanda do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme especificações descritas constantes deste Termo de Referência, armamento este oferecidos pela empresa TAURUS ARMAS S/A, fabricante exclusiva no Brasil, conforme **Declaração de Exclusividade nº S067/2023**, a serem utilizados pelos agentes de segurança nas ações de segurança e policiamento pela Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

2.2 A contratação é resultante do **Estudo Técnico Preliminar nº 03/2023 da Coordenadoria Militar do TJMT**, lastreado pelo parecer conclusivo emitido no **Estudo Técnico Preliminar nº 001/FT 1º CR/PMMT/2022 e seus anexos, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso**, processo este instruído por meio de **SIGADOC PMDIC202226628A**, anexo àquele, o qual indica o Fuzil Taurus T4 MLOK – 9º Cal. .300 Blackout para uso da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

2.3 Especificação/Detalhamento do Objeto:

LOTE ÚNICO EMPRESA TAURUS ARMAS S/A				
ITEM	CÓDIGO APLIC TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
01	165323-7	FUZIL Modelo T4. TAURUS .300BLK , calibre .300 BLK, acabamento externo anodizado preto, massa de mira e vértice de mira rebativeis, sistema de funcionamento semiautomático; com seletor de tiro ambidestro: segurança e tiro-a-tiro, peso total 2,437 Kg (+-100g de tolerância) sem carregador e 2,575 Kg (+-100g de tolerância) com carregador em polímero vazio, passo de raia 1:8", guarda mão em alumínio, coronha com regulagem de comprimento (dimensões da arma com coronha – estendida 741 mm e retraída 661 mm), comprimento do cano de 228,6 mm (9 polegadas), operando por aproveitamento direto de gases, com trancamento rotativo do ferrolho, ferrolho permanece aberto após o último disparo, com 05 (cinco) carregadores de polímero no total, sendo 04 (quatro) extras, com capacidade para 30 (trinta) cartuchos cada, com trilho para acessórios no padrão Picatinny MIL-STD 1913 na parte superior da caixa de culatra, guarda-mão padrão M-Lok, com 01 (uma) bandoleira de 03 (três) pontos.	UN	05

2.4 Adicionalmente, será realizado, **sem ônus** para o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, um curso do armamento referenciado, em local a ser indicado pela Coordenadoria Militar do TJMT, para 05 (cinco) agentes de segurança a serem nomeados pela Coordenadora Militar do TJMT, dotando-os de capacidade plena em realizar manutenções em todos os escalões do armamento adquirido, visando garantir sua correta manutenção, essencial para o emprego nas atividades de segurança.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA MILITAR



2.5 O contratante declara que o objeto desta contratação **não se enquadra na definição de bem de luxo**, conforme Decreto 10.818, de 27 de Setembro de 2021.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no **item 4 do Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023 e Plano de Trabalho Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos **itens 8 e 9.5 do Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

5 DO OBJETIVO / RESULTADOS ESPERADOS

5.1 Atender as demandas do Poder Judiciário propiciando condições de complementar, através da presente aquisição, as ações de segurança dos magistrados e usuários do Poder Judiciário, associada ao desenvolvimento da atividade de segurança orgânica, mitigando possibilidades de riscos com planejamento adequado e maior eficácia técnica nas atividades policiais;

5.2 Empregar os materiais bélicos em complemento às ações de segurança realizadas pela Coordenadoria Militar de Justiça e demais unidades judiciárias no Estado de Mato Grosso.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O orçamento para custear a despesa está prevista através da Ação: 2005 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – FUNAJURIS, das Sub-ações a serem indicadas pela **COPLAN/TJMT**.

7 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da CF, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

7.2 **A contratação em tela será realizada por inexigibilidade de licitação, enquadrada no Art. 74, Inc. I da Lei 14.133/21;**

7.3 Demais exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA MILITAR



8 DA HABILITAÇÃO

8.1 A empresa deverá cumprir com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, bem como:

8.1.1 Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2 Cópia da regularidade para com a Fazenda Federal relativo à Secretaria da Fazenda Nacional (RFB); Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Portaria RFB/PGFN N.1751/2014 ou outra equivalente;

8.1.3 Cópia de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

8.1.4 Cópia da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.5 Cópia da regularidade para com a Fazenda Estadual e Procuradoria Geral Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.6 Não estar sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e não ser controladora, coligada ou subsidiária entre si;

8.1.7 Não ter sido declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública, devendo apresentar prova de regularidade com os seguintes Órgãos: Secretaria da Receita Federal (SRF), com a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN); com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei; e com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

8.1.8 Declarar, no momento da celebração do contrato, que está plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assumir o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no certame.

9 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Até **90 (noventa) dias**, contados da data do recebimento da **Nota de Empenho, do Contrato e da Autorização do CoLog./DFPC (Exército Brasileiro)**, devendo prevalecer à contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa;

9.2 A Nota de empenho poderá ser encaminhada ao contratante, via e-mail, ou entregue a pessoa representante da contratada;

9.3 É reservado ao Tribunal de Justiça/ Departamento de Material e Patrimônio o direito de recusar o recebimento do objeto que não atenda às especificações exigidas e que se apresentar visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA MILITAR



9.4 O recebimento dos produtos não desobriga a contratada de substituí-los, e se for constatado, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

9.5 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o equipamento que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento desse material não implicará na sua aceitação;

9.6 Os produtos serão avaliados com o escopo de verificar sua conformidade quanto às quantidades e qualidades descritas neste Termo de Referência;

9.7 O processo de recebimento do objeto será regido, conforme previsto no artigo 140 da Lei 14.133/21, e será realizado pelo fiscal, da seguinte forma:

9.7.1 PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto, para efeito de verificação de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência;

9.7.2 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade exigida neste Termo de Referência, em até **10 (dez) dias**, mediante atesto na nota fiscal, após adequação aos termos contratuais e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições;

9.8 O material **deverá ser entregue na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso** – Reserva de Armamento da Coordenadoria Militar – Av. Rubens de Mendonça, s/n – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78.055-970, em dia e horário a ser indicado pela Contratada, no período das 13h às 18h, mediante agendamento prévio com antecedência de 48h, por meio dos fones: (65) 3617-3180/ 3366, cuja Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, onde serão conferidos e recebidos e terão suas notas fiscais atestadas para pagamento;

9.9 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso e deverão ser entregues conforme subitem 8.8 do presente Termo de Referência, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, manuseio, acompanhados da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is);

9.10 O objeto deve estar acompanhado de recomendações de uso e armazenamento ao usuário, com uma versão em português e de orientação de como proceder caso necessário realizar substituições de produtos;

9.11 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.13 A entrega dos produtos deverá ser efetuada de **forma única**.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, sem prorrogação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA MILITAR



11 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato;

11.2 A Contratada deve garantir a conformidade e adequado funcionamento do equipamento apresentado por um período de **05 (cinco) anos** a partir da data do recebimento definitivo dos materiais pelo TJMT;

11.3 Entende-se por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria desgaste ou disfunção ocorrida no objeto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob a alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pela CONTRATANTE;

11.4 A empresa deverá entregar os certificados de garantia juntamente com os produtos, devendo o prazo de garantia iniciar-se-á após o recebimento e aceite por parte da CONTRATANTE;

11.5 Durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deverão ser substituídas sem ônus para o CONTRATANTE, e, estas deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados do produto, sempre “novas e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado;

11.6 A contratada fica obrigada durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza - a proceder à substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores;

11.7 Os chamados para acionamento da garantia, serão abertos pelo Fiscal do Contrato e/ou equipe técnica da Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça.

11.8 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.9 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.10 **O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.**

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seu anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e:

12.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seu anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA MILITAR



constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação formal da fiscalização do CONTRATANTE, na entrega do(s) bem(s) na(s) qual(is) incida(m) vício(s), defeito(s) ou incorreções(s), resultantes da entrega do(s) bem(ns);

12.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações da Contratante:

13.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços da presente contratação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de Referência e seu anexo;

13.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seu anexo;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA MILITAR



13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados que serão exercidos pelos Fiscais do Contrato, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso do Contrato e serão avaliados com escopo de verificar quanto à quantidade e qualidade descrita no presente Termo de Referência;

14.2 Será designado como Fiscal o **Maj PM João Alves Pereira Neto** – Matrícula 45.241 e Fiscal Substituto, o **1º Sargento PM Valdemagno da Silva Garcia Borges** – Matrícula 36.177.

15 DO MODO DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será creditado em favor do fornecedor por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado na proposta de preços da empresa o nome do banco, o nome e o número da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após aceitação definitiva dos equipamentos entregues;

15.2 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito a Contra Fatura ou Carta de Crédito;

15.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

15.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

15.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

15.6 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal;

15.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

15.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, **desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, **mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA MILITAR



15.9 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Com fundamento no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que não cause prejuízo à Administração, conforme manifestação do Fiscal;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 A sanção prevista de advertência será aplicada exclusivamente para infração administrativa previstas na letra **a**, do item **15.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4 De acordo com o **Art. 162.** da **Lei nº 14.133/2021** o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nas seguintes condições:

- a) 0.5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para entrega do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA MILITAR



objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

b) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10 (dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) (Parecer n.300/2022/ATJL – andamento n.22) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato;

15.5 Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto;

15.6 O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

15.6.1 Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

15.6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

15.7 As multas previstas o não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE;

15.8 As sanções previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, não tem caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

16 DA ESTIMATIVA DE CUSTO/PREÇOS

16.1 A pesquisa de preços foi realizada em consonância com a Instrução Normativa n. 65, de 07 de Julho de 2021 – SEGES/ME, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública federal direta, autarquia e fundacional, conforme disposto no **ANEXO I – Estimativa de Preços**.

17 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

17.1.1 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA, ou seu prestador de serviço, deverá:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA MILITAR



- 17.1.1.1.1** efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 17.1.1.1.2** recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 17.1.1.1.3** providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 17.1.1.1.4** exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; 5.4.1.5 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 17.1.2** adotar mecanismos que minimizem os efeitos prejudiciais da aviação civil sobre o meio ambiente, particularmente no que diz respeito a ruídos e emissão de gases dos motores da aeronave.
- 17.1.3** A Contratada deverá, sob as penas previstas na legislação, respeitar e obedecer a todas as normas e exigências necessárias à proteção da integridade física e da saúde dos funcionários, bens e equipamentos do PJMT e de terceiros, bem como a atender os procedimentos disponibilizados de forma a evitar quaisquer danos ao meio ambiente, ao patrimônio, às instalações e à imagem do PJMT.

18 MODE DE RECEBIMENTO / ACEITE

18.1 O recebimento dos materiais e o cumprimento do contrato serão devidamente fiscalizados pelos fiscais do contrato.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA MILITAR



19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Não será permitida a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

19.2 A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova CONTRATADA comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Contrato.

19.3 São partes integrantes deste Termo de Referência:

19.3.1 ANEXO I – Estimativa de Preço;

19.3.2 ANEXO II – Razão de Escolha do Fornecedor;

19.3.3 ANEXO III – Mapa de Risco.

Cuiabá-MT, 20 de Outubro de 2023.

CAROLINE
BIANCA DE
ALMEIDA VIEIRA
CHIROLI:43367

Assinado de forma
digital por CAROLINE
BIANCA DE ALMEIDA
VIEIRA CHIROLI:43367
Dados: 2023.10.20
14:41:56 -04'00'

Caroline Bianca de Almeida Vieira Chirolí – **Ten Cel PM**
Assessora Militar do Tribunal de Justiça
Matrícula TJMT nº 43.367
CPF: 994.664.651-04

APROVO o presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do artigo 9º do Decreto nº. 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame para contratação descrita neste Termo de Referência, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

JANE DE
SOUSA
MELO:12350

Assinado de forma
digital por JANE DE
SOUSA MELO:12350
Dados: 2023.10.23
16:16:06 -04'00'

Jane de Sousa Melo - **Cel PM**
Coordenadora Militar do Tribunal de Justiça
Matrícula TJMT nº 12.350
CPF: 694.320.661-34

Elaborado por:

Túlio Aquino Monteiro da Costa - **Maj PM**
Auxiliar da Assessoria Militar de Planejamento em Aquisições da CMil - (AMPA)
Matrícula TJMT: 43.342
CPF: 005.835.311-99

TULIO AQUINO
MONTEIRO DA
COSTA:43342

Assinado de forma digital por
TULIO AQUINO MONTEIRO DA
COSTA:43342
Dados: 2023.10.20 14:49:56 -04'00'